



Processo nº:048/2023
Pregão Presencial nº 008/2023

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cacique Doble, RS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 111/2017, de 14 de Fevereiro de 2017;

Considerando a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo de licitação assim identificado:

a) Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL.**

b) Número: **008/2023**

c) **OBJETO: Contratação de serviço de escavação de até 60m³ por propriedade e contratação de empresa para fornecimento e instalação de 3 (três) reservatórios/cisternas para armazenamento de 60.000 litros d'água com revestimento de geomembrana.**

02 – Autorizar o empenho da despesa em dotação orçamentária específica prevista no orçamento municipal.

0801	Fundo Municipal de Agricultura
339039	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
2039	Manutenção serviços secretaria da agricultura

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
EM 01 de novembro de 2023.

LUIZ ANGELO DEON,
Prefeito Municipal.



PARECER JURÍDICO

Os certames Licitatórios sob a modalidade de Pregão foram regulamentados pela Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2001.

No âmbito municipal a regulamentação ocorreu com o Decreto n. 111/2017, de 14 de fevereiro de 2017;

O valor do objeto a ser adquirido no presente certame não ultrapassa as previsões legais para a modalidade.

Nessa seara, existe o devido embasamento legal para a aquisição do objeto pretendido no certame pela modalidade de Pregão.

Pelo exposto, em razão do princípio da Legalidade ser atingido, não há óbice ao prosseguimento do referido processo na modalidade de pregão.

Necessário salientar que o Parecer Jurídico é a opinião do signatário não vinculando a administração pública e / ou seus administradores.

É o parecer.

CACIQUE DOBLE,RS
EM 01 de novembro de 2023

Somer Idea,
Assessor Jurídico,
OAB/RS 60.821.



Processo nº 048/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço por item
Modo de Disputa: Aberto e fechado

CONVÊNIO FPE 2427/2022
PROCESSO PROA 22/1500-0013829-3.

**PROGRAMA AVANÇAR NA AGROPECUÁRIA E NO DESENVOLVIMENTO RURAL
SEAPDR/RS e EMATER/RS**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO
DE ATÉ 60M³ POR PROPRIEDADE E
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 3 (TRÊS)
RESERVATÓRIOS/CISTERNAS PARA
ARMAZENAMENTO DE 60.000 LITROS
D'AGUA COM REVESTIMENTO DE
GEOMEMBRANA.**

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble, RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 111/2017, de 14 de Fevereiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que no **DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 09H30min**, no setor de Licitações e Contratos, junto a Secretaria da Administração, localizado na Avenida Kaingang, 292, Centro, Cacique Doble, RS, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa que preste os serviços especificados nesse edital.

1. DO OBJETO

SERVIÇOS				
ITEM	QUANTI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
		Escavação com retroescavadeira, de uma vala de 60m ³ para	1.434,80	R\$ 4.304,40



1	3	instalação de cisterna de Geomembrana de 60.000 litros, observando nivelamento e limpeza de fundo e laterais, devendo a vala ficar pronta para montagem da Cisterna. Conforme Memorial descritivo, projeto e planta de cisterna escavada elaborada em parceria com a EMATER-RS.		
2	3	Fornecimento e instalação de cisterna com capacidade para 60.000 litros de água, com geomembrana de pead 0,8 mm na parte inferior e na cobertura, com estrutura de cobertura em aço galvanizado de 38,00 mm x 1,25 mm, utilizando parafusos de aço inox, com porta de acesso, ladrão, entrada e saída de água, com itens para que a água possa ser utilizada, como bomba submersa de 0,5 cv, cabos elétricos, disjuntor, tubos e pré-filtros.	20.400,00	R\$ 61.200,00
		Valor de referencia		

a) As empresas Contratadas deverão conduzir os serviços nas medidas e locais indicados em cada Projeto.

b) Todas as etapas da escavação e instalação das Cisternas deverão obedecer aos critérios estabelecidos no Termo do Convênio **FPE 2427/2022 e Projetos da EMATER/RS**;

c) As empresas CONTRATADAS serão responsáveis pelo transporte da(s) máquina(s) e das Cisternas, tanto para o item 1, quanto para o item 2, bem como pelos gastos com combustível, mão de obra e manutenção necessários para atendimento das obrigações contratuais.

d) A empresa contratada para fornecimento e instalação das Cisternas deverá fornecer os materiais e efetuar os dimensionamentos e instalações necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

e) Os projetos e demais anexos necessários à execução do Objeto estão disponíveis em arquivo PDF no site do Município: www.caciquedoble.rs.gov.br ou no setor de Licitações, através do e-mail adm@caciquedoble.rs.gov.br



- g) Ficará a cargo da empresa vencedora, se necessário, o transporte da(s) máquina(s) com caminhão prancha, para o local da prestação dos serviços ou para oficina ou local similar, para eventuais consertos.
- h) O transporte, combustível e manutenção da máquina serão por conta da empresa contratada, bem como, salários e obrigações sociais do operador.
- i) **Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após a Autorização de Início dos serviços, o atraso injustificado no atendimento e início dos serviços sujeitará a empresa a penalidades, previstas no edital.**

2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu **representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.**

2.2. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

2.1. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Para credenciamento os licitantes deverão dispor da seguinte documentação, que será apresentada FORA DOS ENVELOPES.

2.1.1. Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social e alterações contratuais desde a última consolidação ou Declaração de firma individual;

2.1.2. Cópia do documento de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

2.1.3. Cópia do ato de escolha da diretoria em exercício, quando se tratar de sociedade civil;

2.1.4. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

2.1.5. Cópia do **CNPJ**, emitido pelo site da Receita Federal do Brasil

2.1.6. Cópia da **Carteira de Identidade ou assemelhado (com validade jurídica) da pessoa física** responsável pelo credenciado perante o Pregoeiro;

2.1.7. Carta Credencial, conforme **modelo anexo II**;

2.1.8. Caso de pessoa jurídica que esteja representada por procurador, instrumento procuratório público ou particular de procuração, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil;

2.1.9. **Declaração de que atende aos requisitos necessários para habilitação**, bem como que aceita todas as exigências editalícias;

2.1.10. **Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, devidamente assinada pelo Contador responsável, para os licitantes que buscarem as prerrogativas previstas na legislação para estas empresas.



3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Credenciada a empresa nos termos do item anterior, em sessão aberta e pública, onde o pregoeiro inicialmente receberá os **envelopes de nº 01 - PROPOSTA e de nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**, com as sugestivas indicações abaixo:

**AO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE-RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO),
CNPJ DA EMPRESA
TELEFONE
E-MAIL; e**

**AO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE-RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
CNPJ DA EMPRESA
TELEFONE
E-MAIL;**

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4. PROPOSTA DE PREÇO – Envelope n. 001

4.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **120 (cento e vinte) dias**, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa telefones e e-mail para contato;

4.2. **Razão social da** empresa;

4.3. **Preço unitário:** indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas todas as vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e despesas com a entrega que eventualmente incidam sobre a prestação do serviço no município de Caciقة Doble/RS, **que correrão por conta da licitante vencedora.**

4.4. **Prazo de validade da proposta** de no mínimo **120 (CENTO E VINTE) dias.**

4.5. O julgamento das propostas dar-se-á por **MENOR PREÇO POR ITEM.**



5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

5.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

5.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

5.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 5.3 e 5.4 dada a palavra à licitante, esta disporá de 30 segundos para apresentar nova proposta.

5.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate, sendo cada novo lance deverá conter importância inferior ao anterior, com o mínimo estabelecido pelo pregoeiro no momento do certame;

5.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes nos itens deste edital.

5.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

5.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

5.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, analisará a questão de **MICRO ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** caso algum dos licitantes faça este cadastramento. Presente a hipótese legal será dado seguimento nos termos da Legislação vigente;

5.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

5.13. Serão desclassificadas as propostas que:



- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontarem qualquer dispositivo legal vigente ou não atenderem aos requisitos editalícios;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

5.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

5.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme constante neste edital. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

6.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

6.1.2. Declaração de idoneidade, afirmando expressamente que não foi declarado inidôneo para contratar com o Poder Público;

6.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cópia da(s) carteira(s) de identidade(s) do(s) sócio(s) proprietário(s), podendo ser dispensada quando o sócio se fizer representar e entregar o documento no credenciamento, conforme item 2.1.6.

OBS.: No caso de haver dois ou mais sócios, as demais identificações devem ser apresentadas.

- c) Alvará de localização emitido pelo respectivo município;

6.1.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa – Certidão Negativa Municipal;



- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual –Certidão de Situação Fiscal;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que contemple também a Prova de regularidade relativa à seguridade social;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT);

6.1.5. REGULARIDADE FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Distribuidor da Comarca da sede da empresa, com emissão inferior a 30 dias;

6.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de no mínimo **um Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica (pública ou privada) firmando que a licitante prestou ou presta serviços similares ao pretendido por este certame;

OBS: Em caso de utilizar máquinas de terceiros ou alugadas, apresentar cópia de contratos ou comprovantes de locação que apresente as características das máquinas, assim como o prazo de vigência.

6.1.7. DAS MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- a) Para exercer os benefícios atinentes as empresa de pequeno porte e a microempresa (artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006), bem como as Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), **deverão comprovar seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmada por contador.**

OBS: A CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO MENCIONADAS NO ITEM ANTERIOR DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS CADASTRAIS DA EMPRESA NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

- b) A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a comissão da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, ao presente certame.

7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



7.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente na sessão pública do pregão a intenção de recorrer, esta terá o prazo legal para apresentação das razões de recurso.

8.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de **03 (três) dias corridos**, contados a partir do término do prazo da recorrente, *proporcionando-se a todos vista imediata do processo*.

8.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O licitante vencedor **deverá disponibilizar os serviços, sem custo adicional ao município, conforme disposições contidas neste edital e no respectivo termo contratual, sendo que se responsabilizará pelo seu quadro de colaboradores não restando qualquer vínculo empregatício ao município.**

9.2. Em caso de desconformidade com o objeto licitado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;**

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias úteis**, da seguinte forma:

a) para o item 1, será realizado um pagamento após a escavação das 03 cisternas, mediante Laudo de Conclusão, emitido pelo Secretaria Municipal de Agricultura e EMATER e emissão da NOTA FISCAL

b) para o item 2, será realizado um único pagamento após a instalação das 3 cisternas, mediante Laudo de Conclusão, emitido pelo Secretaria Municipal de Agricultura e EMATER e emissão da NOTA FISCAL



10.2. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta de dotação orçamentária própria.

0801	Fundo Municipal de Agricultura
339039	Outros serviços de terceiros P. jurídica
2039	Manutenção dos serviços da secretaria da agricultura

10.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo(s) fornecedor(es) deverá conter:

a) Em local de fácil visualização, a indicação **do número do Pregão, número do Contrato e número do Termo de Convênio – FPE nº 2427/2022 – Avançar na Agropecuária, Produção sustentável e irrigação.**

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quaisquer impugnações, esclarecimentos de informações ou dúvidas de ordem técnica ou jurídica do edital, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital,



Prefeitura Municipal de Caciقة Doble
Estado do Rio Grande do Sul



deverão ser dirigidas por escrito ao Município de Caciقة Doble, RS, setor de Licitações e Contratos, sito na Avenida Kaingang, 292, Centro, Caciقة Doble, RS, e-mail: adm@caciquedoble.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3552-1244 - no horário de expediente, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou caso o

12.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão também encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

12.3. Não sendo impugnadas questões até três dias ao da sessão pública, presumir-se-á pelos licitantes a aceitação integral do contido no presente edital.

12.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

12.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

12.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração. O proponente que desejar autenticar os documentos na Secretaria da Administração do Município deverá efetuar antes do início dos trabalhos de abertura do certame.

12.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

12.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

12.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93).

12.10. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
<https://www.caciquedoble.rs.gov.br/pg.php?area=PREGAOPRESENCIAL&ano=2023>

12.11. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

12.12. Integram este Pregão:
➤ Anexo I - Termo de Credenciamento;



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



- Anexo II - Declaração de Idoneidade;
- Anexo III - Modelo Declaração não emprega menor.
- Anexo IV - Minuta do Contrato

CACIQUE DOBLE, RS, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZ ANGELO DEON,
Prefeito Municipal





ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Caciقة Doble

A/C Pregoeiro

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da Empresa , vem pela presente, informar que o Sr....., inscrito no RG sob o nº , CPF residente e domiciliado na Rua..... é a pessoa designada para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes “1” e “2”, da referida licitação, podendo para tal, assumir todas as responsabilidades advindas desse evento, tais como rubricar propostas e documentos, apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar atas, inclusive renunciar ao direito de recurso ou reivindicá-lo.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____ **não foi Declarada inidônea para licitar** ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

_____, de _____ de _____



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A _____ empresa

inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu
representante _____ legal _____ o(a) Senhor(a)

_____, portador da

carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, declara

para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Administrativo nº 0XX/2023, decorrente do processo licitatório de Pregão Presencial nº 008/2023, visando a contratação de empresa especializada em serviços de máquinas e instalação de cisternas, nos termos a do referido processo e condições a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Kaingang, 292, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.600/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ ANGELO DEON**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade;

CONTRATADO (A): ...

As partes acima identificadas, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e no Processo **Pregão Presencial nº 008/2023**, celebram o presente contrato de prestação de serviços nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

SERVIÇOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITARIO E	VOLOR TOTAL
1	Escavação com retroescavadeira, de vala de 60m ³ para instalação de Cisterna de geomembrana de 60.000 litros, observando nivelamento e limpeza de fundo e laterais, devendo a vala ficar pronta para montagem da cisterna. Conforme memorial, projetos e plantas da cisterna.	3		
2	Fornecimento e Instalação de de cisterna com capacidade para 60.000 litros de água com geomembrana de PEAD 08 mm na parte inferior e na cobertura, com estrutura de cobertura em aço galvanizado de 38,00 mm x 1,25 mm, utilizando parafusos de aço inox, com porta de acesso, ladrão, entrada e saída de água, com itens para que a água possa ser utilizada,	3		



	como bomba submersa de 0,5 cv, cabos elétricos, disjuntor, tubos e pré-filtros			
--	--	--	--	--

a) As empresas Contratadas deverão conduzir os serviços nas medidas e locais indicados em cada Projeto.

b) Todas as etapas da escavação e instalação das Cisternas deverão obedecer aos critérios estabelecidos no Termo do Convênio **FPE 2427/2022 e Projetos da EMATER/RS;**

c) As empresas CONTRATADAS serão responsáveis pelo transporte da(s) máquina(s) e das Cisternas, tanto para o item 1, quanto para o item 2, bem como pelos gastos com combustível, mão de obra e manutenção necessários para atendimento das obrigações contratuais.

d) A empresa contratada para fornecimento e instalação das Cisternas deverá fornecer os materiais e efetuar os dimensionamentos e instalações necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

e) Os projetos e demais anexos necessários à execução do Objeto estão disponíveis em arquivo PDF no site do Município: www.caciquedoble.rs.gov.br ou no setor de Licitações, através do e-mail adm@caciquedoble.rs.gov.br

j) Ficará a cargo da empresa vencedora, se necessário, o transporte da(s) máquina(s) com caminhão prancha, para o local da prestação dos serviços ou para oficina ou local similar, para eventuais consertos.

k) O transporte, combustível e manutenção da máquina serão por conta da empresa contratada, bem como, salários e obrigações sociais do operador.

l) **Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após a Autorização de Início dos serviços, o atraso injustificado no atendimento e início dos serviços sujeitará a empresa a penalidades, previstas no edital.**

CLÁUSULA 2 – PREÇO

2.1. O preço total a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente aos serviços descritos na cláusula anterior é de R\$

CLÁUSULA 3 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O licitante vencedor deverá disponibilizar os serviços e, sem custo adicional ao município, conforme disposições contidas no edital e termo de referência, sendo que se responsabilizará pelo seu quadro de colaboradores não restando qualquer vínculo empregatício ao município.

3.2. Em caso de desconformidade com o objeto licitado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;**

CLÁUSULA 4 – FORMA DE PAGAMENTO



41. O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias úteis**, da seguinte forma:

a) para o item 1, será realizado um pagamento após a escavação das 03 cisternas, mediante Laudo de Conclusão, emitido pelo Secretaria Municipal de Agricultura e EMATER e emissão da NOTA FISCAL

b) para o item 2, será realizado um único pagamento após a instalação das 3 cisternas, mediante Laudo de Conclusão, emitido pelo Secretaria Municipal de Agricultura e EMATER e emissão da NOTA FISCAL

4.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo(s) fornecedor(es) deverá conter:

a) Em local de fácil visualização, a indicação **do número do Pregão, número do Contrato e número do Termo de Convênio – FPE nº 2427/2022 – Avançar na Agropecuária, Produção sustentável e irrigação.**

CLÁUSULA 5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente **contrato vigorará por 12 (doze) meses**, contados a partir da ORDEM DE INICIO DAS OBRAS/INSTALAÇÕES podendo ser prorrogado, suspenso ou revogado nos termos legais.

CLÁUSULA 6 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes da execução da presente correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA 7 – DOS RECURSOS

7.1. A presente licitação é decorrente de recursos vinculados ao **CONVÊNIO FPE 2427/2022 - PROCESSO PROA 22/1500-0013829-3**, no valor de **R\$ 63.198,21** e contrapartida com recursos próprios do orçamento municipal.

CLÁUSULA 8 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

8.1. A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

8.2. A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 9 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DOS DIREITOS:

9.1.1. Do **CONTRATANTE**: receber os serviços segundo a forma e condições ajustadas;

9.1.2. Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e nas condições convencionados.

9.2 – DAS OBRIGAÇÕES:

9.2.1 – DO CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento do valor ajustado;



- b) fiscalizar a entrega dos serviços e itens, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade, para que possa saná-la;
- e) Atuará como fiscal o senhor Edivan Navarini.

9.2.2 – DA CONTRATADA:

- a) prestar o serviço na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contato, quando houver;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA 10 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2 – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 12 – SANÇÕES E MULTAS

12.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

12.2 - Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

12.3 - Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2.000,00 (dois mil reais).

12.4 - multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

12.5 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.6 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

Observação: As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 1 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

12.7 - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 13 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 14 – RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.



- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes.
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.

14.3 - Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

CLÁUSULA 15 - VINCULAÇÃO AO EDITAL

15. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital no Termo de Referência, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 16 – DA PUBLICAÇÃO

16. O presente contrato será publicado, por extrato, no saguão da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 17 – ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS

17.1 – As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.

CLÁUSULA 18- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA 19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Aplicam-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

19.2 - Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA 20- DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



20.1 – Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

20.2 – Será competente para dirimir controvérsias o Foro de São José do Ouro, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Cacique Doble, 31 DE OUTUBRO de 2023.

MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE
Luiz Angelo Deon – Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
contratada

TESTEMUNHAS:
